





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 194 - 16 de outubro de 2020

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**ITAMAR CORRÊA VIANA**- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

### **DECRETO Nº 9.527 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020**

Dá nova redação aos dispositivos que especifica do **Decreto Municipal nº 9.474, de 12 de junho de 2020**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso XIV ao art. 3º do **Decreto Municipal nº 9.474, de 12 de junho de 2020**, com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** .....

.....

**XIV** - feiras livres, sem preterir o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com as alterações posteriores;

**a.-)** deverão dar preferência para as vendas com entrega a delivery e take away;

**b.-)** em caso do consumo no local:

**1.** as mesas, devem ter 2,00m. (dois metros) de distância entre elas;

**2.** os cardápios deverão ser disponibilizados por meio de plataformas digitais ou cardápios de grande porte e visibilidade, dispostos nas paredes do estabelecimento (como, por exemplo, lousas, quadros e luminosos);"

**Art. 2º.** Fica acrescido o inciso XV ao art. 3º do **Decreto Municipal nº 9.474, de 12 de junho de 2020**, com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** .....

.....

**XV** - cinemas, teatros, casas de espetáculo, galerias, bibliotecas, eventos, e equipamentos culturais, sem preterir o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com as alterações posteriores;

**a.-)** manter a ocupação do espaço para **60% (sessenta por cento)** de sua capacidade máxima, sendo expressamente vedada toda e qualquer aglomeração no local;

**b.-)** realizar controle de acesso com vendas apenas on line;

**c.-)** assentos e filas com distanciamento mínimo;

**d.-)** proibição de atividades com público em pé;

**e.-)** intervalo mínimo entre uma atividade e outra para higienização e desinfecção do ambiente;

**f.-)** Horário reduzido de 12h00 diárias, com horário de funcionamento até as 22h00."

**Art. 3º.** Dá nova redação ao inciso III e as alíneas "c" e "e" do art. 3º do **Decreto Municipal nº 9.474, de 12 de junho de 2020**, com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** .....

.....

**III** - shoppings centers, respeitando-se, para seu regular funcionamento, as seguintes determinações:

....

**c.-)** limitar a utilização do estacionamento a somente **60% (sessenta por cento)** de sua total capacidade;

....

**e.-)** as praças de alimentação deverão observar:

**1.** a capacidade de ocupação do ambiente deverá ser reduzida a **60% (sessenta por cento)** de sua capacidade máxima;

**2.** as mesas, devem ter 2,00m. (dois metros) de distância entre elas;

**3.** os cardápios deverão ser disponibilizados por meio de plataformas digitais ou cardápios de grande porte e visibilidade, dispostos nas paredes do estabelecimento (como, por exemplo, lousas, quadros e luminosos);

**4.** que atuam com a opção de "self-service" e com sistema de pedidos para consumo no interior de seus estabelecimentos, deverão disponibilizar garçons e colaboradores para servirem os clientes, com todas as proteções sanitárias (touca, máscara reutilizável e óculos de proteção, ou protetor facial, gorro, avental impermeável de mangas longas e luvas)."

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 5º.** Em conformidade com o contido nos arts. **31, 70 e 74 da Constituição Federal**; o disposto nos arts. **32, 35 e 150 da Constituição Estadual**; e o previsto no art. **51 da Lei Orgânica do Município de Suzano**, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 15 de outubro de 2020, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

### **ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020PP - PROCESSO 135/2020 -**

TORNAMOS PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS que o Pregoeiro da Câmara Municipal de Suzano, após constatar o não comparecimento de qualquer licitante à Sessão Pública, declarou **DESERTA** o presente certame, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS E DE HOMENAGENS**.

Suzano, 15 de outubro de 2020 - OSMAR ALVES DA SILVA - Pregoeiro Oficial.

#### **RESULTADO DA ORDEM DO DIA**

**34ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 14/10/2020**

**ITEM 01 – APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020 – LEANDRO ALVES DE FARIA** - Dispõe sobre a Concessão do Título de Empresa Cidadã do Município de Suzano a EXATTA CURSOS LTDA.

**ITEM 02 – APROVADA EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A MOÇÃO Nº 055/2020 – DENIS CLAUDIO DA SILVA** – Moção de Aplauso aos funcionários da empresa PIONEIRA SANEAMENTO E LIMPEZA URBANA, que trabalharam na linha de frente no combate a pandemia do Covid 19.

**ITEM 03 – APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2020 – GERICE REGO LIONE** - Dispõe sobre a outorga da "MEDALHA ANTONIO MARQUES FIGUEIRA" ao senhor Zemicindo Miguel Mendes (Mendes), pelos relevantes serviços prestados ao município de Suzano.

**OBS.:** Os itens 2 e 3 foram inseridos na pauta da ordem do dia ante a aprovação de requerimentos, durante a sessão.

**Vereador Joaquim Antônio da Rosa Neto** - Presidente

**Douglas Francisco Martins da Silva** - Diretor Legislativo

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**1ª ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:**

**Nº: 020/2020 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHO DE ASSISTÊNCIA A TOSSE - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 30 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

**MAURO RODRIGUES VAZ** – Secretário Municipal de Saúde - Interino.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 04 - Edição Nº 194 - 16 de outubro de 2020

### PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 024/2020 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI - **ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO:** 30 de outubro de 2020, às 14:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

**MURILO INOCENCIO** - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais) para o LOTE 11, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

**MAURO RODRIGUES VAZ** - Secretário Municipal de Saúde - Interino.

### PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 114/2020 - **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 30 de outubro de 2020, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 30 de outubro de 2020, às 09:30 horas.

**EDSON GIANUZZI** - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa TOP CARE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI com o valor de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) para o LOTE 01 e com o valor de R\$ 867,97 (Oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) para o LOTE 08; ON LINE ORTOPEDIA LTDA com o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para o LOTE 02 e com o valor de R\$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais) para o LOTE 03; PILARMED EIRELI EPP com o valor de R\$ 3.137,00 (Três mil, cento e trinta e sete reais) para o LOTE 04 e com o valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) para o LOTE 10; A A Z SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP com o valor de R\$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais) para o LOTE 05, com o valor de R\$ 335,00 (Trezentos e trinta e cinco reais) para o LOTE 07 e com o valor de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais) para o LOTE 12; M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o valor de R\$ 1.270,00 (Um mil, duzentos e setenta reais) para o LOTE 06, com o valor de R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais) para o LOTE 09 e com o valor de R\$